



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.311

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 071/19. Objeto: Aquisição de ferramentas. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, R\$ 312,00; **ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 288,00; **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP**, R\$ 4.650,00 e **ZA PEREIRA KURITA -EPP**, R\$ 3.307,80 e **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA -EPP**, R\$ 1.075,70. Prazo: 12 meses. Data: 30/05/2019.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 073/19. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha (P45). Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **BELA DISTRIBUIDORA EIRELI**, R\$ 13.200,00. Prazo: 12 meses. Data: 12/06/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.311

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.963, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Extingue a Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG – e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG – entidade integrante da Administração Municipal Indireta, submetida a regime autárquico especial, com poderes normativos e, função de entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, com sede e foro, no Município de Guaratinguetá e, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se as definições contidas na Lei Federal nº 11.455, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico e, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta da Lei Federal nº 11.455/2007.

Art. 3º Os bens imóveis, o acervo de bens móveis, utensílios, veículo, além dos recursos financeiros e orçamentários da ARSAEG, após a extinção desta, serão incorporados ao patrimônio do Município, após procedido o inventário, bem como os funcionários municipais cedidos pela Prefeitura, à Autarquia, serão redistribuídos para os quadros de servidores, junto à municipalidade, no interesse da Administração.

Art. 4º O Município sucederá à autarquia extinta em todos os seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem como demais obrigações pecuniárias eventualmente pendentes, inclusive respectivas receitas que passarão a ser recolhidas à conta da Fazenda Municipal.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a designar, mediante Decreto, o responsável pela realização dos atos procedimentais necessários à liquidação da Autarquia, bem como encaminhar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a finalização e, demonstração da extinção, por meio de balanço especial.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, para a ocorrência da extinção definitiva da ARSAEG, que se dará através de Decreto devidamente justificado, haja ocorrida a efetiva contratação de que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 6º Em função dos serviços de saneamento básico, obrigatoriamente, serem administrados por agências regulatórias, conforme determina a Lei Federal nº 11.445/2007, o Executivo Municipal se obriga a buscar a participação de outra agência regional, através de processo licitatório, cujo valor da Taxa de Regulação seja calculado sobre a receita operacional da SAEG, aplicando-se sobre esta, a alíquota de, no máximo, 0,6% (zero vírgula seis por cento).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.311

LEI



Lei Municipal nº 4.963, de 17 de junho de 2019 – continuação.

-2-

Art. 7º As planilhas que fazem parte da presente Lei, demonstram os custos suportados pela Municipalidade, em determinado período, para manter a atual Agência Reguladora, com repasse do valor da Taxa de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados, pela Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, bem como, as despesas e, os custos mensais da Agência.

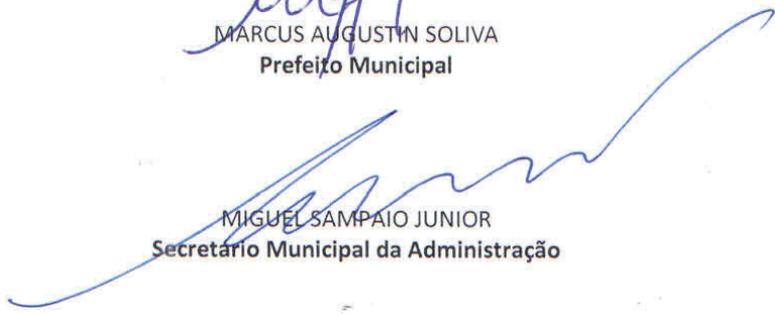
Parágrafo único. As Planilhas a que se refere o este artigo foram calculadas, levando-se em conta diferentes índices percentuais sobre a receita do SAEG, variando no período considerado, entre 2,5% (dois e meio por cento), 2,0% (dois por cento) e, 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 8º Em sendo necessário, o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a forma e, procedimentos para fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.311

LEI

Diferenças	
2017	808.550,79
2018	660.389,37
2019	101.680,29
total	1.570.620,45

Mês Arrecadação	Receita Operacional	Valor Apurado	% Sobre Receita	% Sobre Receita	Valor Apurado	Diferença
Janeiro	0,00			0,50%	0,00	0,00
Fevereiro	4.195.980,00	0,00	2,50%	0,50%	0,00	0,00
Março	3.647.793,98	104.899,50	2,50%	0,50%	20.979,90	83.919,60
Abril	3.543.126,05	91.194,85	2,50%	0,50%	18.238,97	72.955,88
Maior	3.879.880,24	88.578,15	2,50%	0,50%	17.716,63	70.862,52
Junho	3.501.312,27	96.997,01	2,50%	0,50%	19.399,40	77.597,60
Julho	3.675.347,45	87.532,81	2,50%	0,50%	17.506,56	70.026,25
Agosto	3.525.280,86	91.882,69	2,50%	0,50%	18.376,74	73.505,95
Setembro	3.428.825,78	88.132,02	2,50%	0,50%	17.626,40	70.505,62
Outubro	3.593.692,83	85.720,64	2,50%	0,50%	17.144,13	68.576,52
Novembro	3.751.469,26	89.592,32	2,50%	0,50%	17.918,46	71.673,86
Dezembro	3.694.830,77	93.786,73	2,50%	0,50%	18.757,35	75.029,39
Janeiro	3.824.550,45	92.370,77	2,50%	0,50%	18.474,15	73.896,62
TOTAL	44.252.089,96	1.010.688,49			202.137,70	808.550,79

Mês Arrecadação	Receita Operacional	Valor Apurado	% Sobre Receita	% Sobre Receita	Valor Apurado	Diferença
Janeiro	0,00			0,50%	0,00	0,00
Fevereiro	3.839.944,64	76.798,89	2,00%	0,50%	19.199,72	57.599,17
Março	3.912.602,62	76.252,05	2,00%	0,50%	19.563,01	58.689,04
Abril	3.689.133,42	73.782,67	2,00%	0,50%	18.445,67	55.337,00
Maior	3.903.709,77	78.074,20	2,00%	0,50%	19.518,55	58.555,65
Junho	3.865.045,18	77.300,90	2,00%	0,50%	19.325,23	57.975,68
Julho	3.739.629,88	74.796,60	2,00%	0,50%	18.699,15	56.097,45
Agosto	3.672.446,46	73.446,93	2,00%	0,50%	18.362,23	55.084,70
Setembro	3.735.585,76	74.711,72	2,00%	0,50%	18.677,93	56.033,79
Outubro	3.942.964,99	78.859,30	2,00%	0,50%	19.714,82	59.144,47
Novembro	3.665.482,17	64.145,94	1,75%	0,50%	18.327,41	45.818,53
Dezembro	3.994.716,78	69.907,54	1,75%	0,50%	19.973,58	49.933,96
Janeiro	4.009.435,28	70.165,12	1,75%	0,50%	20.047,18	50.117,94
TOTAL	45.970.896,95	890.243,85			229.854,48	660.389,37

Mês Arrecadação	Receita Operacional	Valor Apurado	% Sobre Receita	% Sobre Receita	Valor Apurado	Diferença
Janeiro	3.854.822,77	67.459,40	1,75%	0,50%	19.274,11	48.185,28
Fevereiro	4.279.600,61	74.893,01	1,75%	0,50%	21.398,00	53.495,01
TOTAL	8.134.423,38	142.352,41			40.672,12	101.680,29



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.311

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CMDCA

Dispõe sobre informações sobre a realização da prova para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.788/2017 e suas alterações, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO, ainda, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº001/2019** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;

RESOLVE:

Art 1º - INFORMAR que a prova eliminatória do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, acontecerá no dia 07 de julho de 2019 (domingo), das 08h00 às 12h00, na Escola Estadual Conselheiro Rodrigues Alves, localizada na Rua Visconde de Guaratinguetá, nº 224, Centro – Guaratinguetá/SP.

Art 2º - O candidato deve chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência, não será permitido a entrada após as 08h00. Levar caneta preta ou azul. Apresentar Carteira de identidade ou documento equivalente;

Art 3º - Conforme o Edital nº 001/2019 – do CMDCA no parágrafo 11 que trata sobre as Provas Escritas, as regras são:

- I – Constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 07 (sete) pontos;
- II – Sem qualquer tipo de consulta, e seu conteúdo abordará questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.311

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Art. 4º - O candidato somente poderá sair da sala de aplicação da prova após 1 hora depois do início da prova.

Art. 5º - O gabarito da prova será publicado no dia 08 de Julho de 2019, no Jornal Oficial e no site www.guaratingueta.sp.gov.br/cmdca.

Art. 6º - O resultado dos candidatos aprovados na Prova Eliminatória, será publicado no dia 12 de Julho de 2019, no Jornal Oficial do Município e no site www.guaratingueta.sp.gov.br/cmdca.

Art. 7º - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico no Jornal Oficial e no site www.guaratingueta.sp.gov.br/cmdca, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 15 de Julho a 19 de Julho de 2019, para a Comissão Especial Eleitoral, protocolado ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, das 8h às 14h.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral Especial terá o prazo entre os dias 22 de Julho a 26 de Julho de 2019, para avaliação do recurso e, findo este prazo, para publicação definitiva dos candidatos habilitados no Jornal Oficial e no site www.guaratingueta.sp.gov.br/cmdca;

Art. 9º - A publicação da Relação dos Candidatos Habilitados para o Processo Eleitoral de Escolha do Conselho Tutelar, será no dia 29 de Julho de 2019 no Jornal Oficial e no site www.guaratingueta.sp.gov.br/cmdca;

Art. 10º - A resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 18 de junho de 2019.

Guaratinguetá, 18 de junho de 2019

Ivânia Palmeira
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE